

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1187/2023  
TIPO: TÉCNICA E PREÇO**

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

REGIDO PELA LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 EM SEU ART. 22, I, § 1º, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

**DA DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**DATA: 27 DE MARÇO DE 2023 – SEGUNDA-FEIRA**

**ENTREGA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS TÉCNICA E PREÇOS:**

**INÍCIO DA SESSÃO: 09:00H (Fuso Horário de Mato Grosso)**

**LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT**

01 - Na hipótese de não haver expediente na data acima estabelecida, a referida reunião e a recepção dos envelopes dar-se-ão no primeiro dia útil subsequente àquela data, no mesmo horário e endereço.

02 - Não haverá tolerância com relação aos horários, que serão cumpridos rigorosamente, devendo os interessados atendê-lo, sob pena de preclusão.

03 - Os envelopes com os Documentos de Habilitação serão recebidos e abertos no dia, local e horário a serem designados pela Comissão de Licitação.

04 - Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário do local, onde ocorrerá a Licitação.

**01. DO OBJETO**

**1.1** O objeto da presente concorrência é a Contratação de serviços de publicidade, serviços de criação, produção e divulgação dos programas e ações do Poder Executivo Municipal do Município de Chapada dos Guimarães – MT.

**1.1.1** Considera-se serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT.

**1.1.2** Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimentos relativos à execução dos contratos;
- b) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinada a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;
- c) à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pelas agências contratadas.

**1.1.2.1** As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea ‘a’ do subitem 1.1.2 terão a finalidade de:

- a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães o público-alvo e os veículos de comunicação e de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;
- c) possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

**1.1.3** Os serviços previstos no subitem 1.1.2 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

**1.1.3.1** Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículo de comunicação e divulgação, com entrega em espaços publicitários, aí incluídos as instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e divulgação, ou o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação e divulgação.

**1.2** Para a prestação dos serviços será contratada 01 (uma) agência de propaganda, doravante denominada agência, licitante, proponente ou contratada.

**1.2.1** Os serviços objeto da presente concorrência serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

**1.2.2** A agência atuará por ordem e conta da **Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães**, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 1.1.2, e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

**1.2.3** A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no item 1.1.

**1.2.4** A agência atuará de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães.

## **02. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**2.1** Até cinco (05) dias úteis anteriores ao da data fixada para a primeira sessão pública (apresentação das propostas técnicas e de

preços), qualquer cidadão poderá impugnar as condições estabelecidas neste edital por irregularidade na aplicação da Lei 12.232/2010 e 8.666/1993, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

**2.2** Decairá do direito de impugnar as **condições** estabelecidas neste edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**2.3** A impugnação feita tempestivamente por licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**2.4** As impugnações poderão ser protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães no endereço preambular, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições estipuladas neste edital. Salienta-se que os recursos recebidos de forma diferente da estipulada neste edital não serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitações.

**2.4.1** As impugnações poderão, ainda, ser encaminhadas por e-mail, no diretório oficial do Departamento de Licitação, qual seja: [licitacao@chapadadosguimaraes.mt.gov.br](mailto:licitacao@chapadadosguimaraes.mt.gov.br) .

**2.5** O Pedido de esclarecimento relativo a este edital e seus anexos somente será respondido por escrito e solicitado por escrito, podendo ser requerido por e-mail: [licitacao@chapadadosguimaraes.mt.gov.br](mailto:licitacao@chapadadosguimaraes.mt.gov.br) ou protocolado no setor de protocolo da Prefeitura, devendo em qualquer caso conter a identificação completa da pessoa jurídica interessada e física responsável pelo requerimento.

**2.5.1** Dúvidas comuns, sem necessidade de expedição de documentos, poderão ser esclarecidas por meio dos telefones **(65) 3301-1570** ou pessoalmente de **segunda a sexta-feira** no horário compreendido **das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00**.

**2.6** Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas a Prefeitura poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial de Contas TCE e em Jornal de Grande Circulação.

**2.7** Visando permitir aos licitantes prazo razoável para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Propostas Técnica e de Preços, a Prefeitura poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo e na forma da Lei, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderá participar desta Concorrência a agência de propaganda que atender às condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos.

**3.2** Não poderá participar desta concorrência a agência de propaganda:

**a)** que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com a Prefeitura de Chapada dos Guimarães;

**b)** cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;

**c)** que tenha sido considerada como inidônea, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

**d)** estrangeira que não funcione no País;

**e)** cujo Invólucro nº 1:

**e1)** presente em sua parte externa a identificação da licitante ou marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2;

**e2)** esteja danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2;

**f)** que estiver reunida em consórcio;

**g)** cujos sócios, controladores, dirigentes, administradores, gerentes ou empregados pertençam aos quadros da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães;

**3.3** Nenhuma licitante poderá participar desta Concorrência com mais de uma Proposta.

**3.4** A participação na presente Concorrência implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Comissão Permanente de Licitação o invólucro padronizado previsto neste Edital e as informações necessárias ao cumprimento desta concorrência; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**3.5** A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas e Documentos de Habilitação exigidos nesta concorrência, ressalvado que a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,

independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

#### **04. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES**

**4.1** A licitante interessada em participar desta Concorrência Pública poderá fazer-se representar por pessoa credenciada para a prática de todos os atos inerentes ao certame licitatório. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **ANEXO II**, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

**4.1.1** Não poderá se credenciar como representante de empresas licitantes Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Chapada dos Guimarães – MT, conforme disposição do inciso III do art. 9º da Lei 8666 de 21 de junho de 1993.

**4.1.2** O representante deverá comprovar sua capacidade de representação através dos atos constitutivos da pessoa jurídica (em se tratando de S/A, Ata da Assembleia e/ou Ata de Reunião do Conselho de Administração que elegeu os Diretores, devidamente arquivada na Junta Comercial) ou de procuração que poderá ser pública ou particular; se for particular, deverá estar acompanhada de documento que comprove a capacidade do outorgante. Caso não seja apresentada a comprovação ou for esta deficiente, a CPL não impedirá a participação na sessão, contudo não será outorgado poderes para qualquer tipo de manifestação. O Instrumento de Procuração poderá obedecer ao modelo do ANEXO V, se não o fizer, deverá conter todos os dados

**4.1.3** A identificação do representante far-se-á por Carteira de Identidade ou documento equivalente.

**4.1.4** O representante poderá exercer a representação de somente uma pessoa jurídica.

**4.1.4.1** A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

**4.1.5** Visando a celeridade do processo, a CPL sugere-se que os representantes sejam dotados de amplos poderes, incluindo a assinatura de documentos, interposição, renúncia ou desistência de recursos administrativos.

**4.1.6** Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial. A validade da certidão é de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da data da sua expedição.

**Obs.:** Os licitantes enquadrados como Micro Empreender Individual – MEI são isentos da apresentação da Certidão simplificada, tendo em

vista que o órgão responsável pela emissão da referida certidão não está emitindo a mesma para os MEIs.

**4.1.7** O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Comissão Permanente de Licitação implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Certame.

**4.1.8** Juntamente com o credenciamento a empresa deverá apresentar a ficha cadastral conforme modelo constante no **ANEXO III**, caso a empresa não apresente a ficha cadastral ou apresente incompleta, será solicitado pela CPL no momento do credenciamento para que o faça.

**4.1.9** No caso de requerimento para tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei nº 123/2006 (para as microempresas e empresas de pequeno porte), a Licitante deverá comprovar sua situação mediante declaração de que atendem plenamente as exigências da referida Lei, conforme modelo do **ANEXO VI**, bem como apresentação da Certidão referida no item 4.1.6. deste Edital.

**4.1.10** Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos envelopes diretamente à Comissão Permanente de Licitação, na data, hora e local indicados neste Edital.

## **05. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA TÉCNICA, FORMA DE PREENCHIMENTO E DA ENTREGA**

**5.1** A proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, acondicionada nos Envelopes nº 1, nº 2 e nº 3.

### **5.2 ENVELOPE Nº 1**

**5.2.1** No Envelope nº 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada.

**5.2.2** Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no envelope padronizado fornecido, obrigatoriamente, pela **Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães**.

**5.2.3** O envelope padronizado deverá ser retirado pela interessada, de segunda a sexta-feira, das 00h às 00h na **Prefeitura Municipal Chapada dos Guimarães**, Rua Tiradentes, nº166, Centro, Cep 78195-000 Município de Chapada dos Guimarães/MT, aos cuidados da Comissão de Licitação.

**5.2.3.1** O envelope padronizado só será entregue à agência que o solicite formalmente.

**5.2.4** O Envelope nº 1 deverá estar **sem fechamento e sem rubrica**.

**5.2.4.1** Para preservar – até a abertura do Envelope nº 2 – o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o Envelope nº 1 **não** poderá:

- a) ter nenhuma identificação;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

### **5.3 ENVELOPE Nº 02**

**5.3.1** No Envelope nº 2 deverá estar acondicionada cópia do Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada.

**5.3.1.1** O Envelope nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

**ENVELOPE Nº 002**

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada  
Nome empresarial e CNPJ da licitante

A/C – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Rua Tiradentes nº 166 Centro, CEP 78195-000, Município de  
Chapada dos Guimarães-MT

**Objeto:** Contratação de serviços de publicidade, serviços de criação, produção e divulgação dos programas e ações do Poder Executivo Municipal do Município de Chapada dos Guimarães – MT

**5.3.1.2** O Envelope nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

### **5.4 ENVELOPE Nº 03**

**5.4.1** No Envelope nº 3 deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, conforme previsto neste edital.

**5.4.1.1** O Envelope nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

**ENVELOPE Nº 003**

Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

Nome empresarial e CNPJ da licitante CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 000/2021

Rua Tiradentes nº 166 Centro, CEP 78195-000, Município de Chapada dos Guimarães-MT

**Objeto:** Contratação de serviços de publicidade, serviços de criação, produção e divulgação dos programas e ações do Poder Executivo Municipal do Município de Chapada dos Guimarães – MT

**5.1.1.2** O Envelope nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

**5.1.1.3** O Envelope nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Envelope nº 2.

**06. DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, FORMA DE PREENCHIMENTO E DA ENTREGA**

**6.1** A Proposta de Preços deverá ser entregue à Comissão Permanente Licitação condicionada no Envelope nº 4.

**6.2 ENVELOPE Nº 04**

**6.2.1** O Envelope nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

**ENVELOPE Nº 004**

Proposta de Preços

Nome empresarial e CNPJ da licitante CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 000/2021

A/C – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE Chapada dos Guimarães

Rua Tiradentes nº 166 Centro, CEP 78195-000, Município de Chapada dos Guimarães-MT

**Objeto:** Contratação de serviços de publicidade, serviços de criação, produção e divulgação dos programas e ações do Poder Executivo Municipal do Município de Chapada dos Guimarães – MT

**6.2.2** O Envelope nº 4 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

## **07. DA APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

**7.1** A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

<b>Quesitos</b>	<b>Subquesitos</b>
Plano de Comunicação Publicitária	
	Raciocínio Básico
	Estratégia de Comunicação Publicitária
	Ideia Criativa
	Estratégia de Mídia e Não Mídia
Capacidade de Atendimento	
Repertório	
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	

**7.1.1** A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

**PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA**

**7.2** O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá ser apresentado da seguinte forma:

- Em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda;
- Capa e contracapa em papel A4 branco, com 75 gr/m<sup>2</sup> a 90 gr/m<sup>2</sup>,

ambas em branco;

- Conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m<sup>2</sup> a 90 gr/m<sup>2</sup>, orientação retrato, observado o disposto na alínea 'c2' do subitem 8.2.2;
- Espaçamento de 3 cm na margem esquerda e 2 cm na direita, a partir da borda;
- Títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- Espaçamento 'simples' entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
- Alinhamento justificado do texto;
- Texto e numeração de páginas em fonte 'arial', cor preta, tamanho '12 pontos';
- Numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;
- Sem identificação da licitante.

**7.2.1** As especificações do item 8.2 não se aplicam às peças e material de que trata a alínea 'b' do subitem 7.3.3 e à indicação prevista no subitem 7.3.3.5.

**7.2.2** Os subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráfico e ou tabela, observadas as seguintes regras:

- a) os gráficos ou tabelas poderão ser editados em cores;
- b) os dados e informações dos quadros e ou tabelas devem ser editados na fonte 'arial', cor preta, tamanho '10 pontos';
- c) as páginas em que estiverem inseridos os gráficos e ou tabelas poderão ser:
  - c1)** apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 7.2.6, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4;
  - c2)** impressas na orientação paisagem.

**7.2.3** Os gráficos, tabelas e planilhas integrantes do subquestito Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão:

- I – ser editados em cores;
- II – ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos;
- III – ter qualquer tipo de formatação de margem;
- IV – ser apresentados em papel A3 dobrado.

**7.2.3.1** As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquestito poderão ser impressas na orientação paisagem.

**7.2.4** Os exemplos de peças e ou material integrantes do subquestito Ideia Criativa serão apresentados separadamente do caderno de que trata o item 7.2.

**7.2.4.1** Esses exemplos devem adequar-se às dimensões do envelope nº 1.

**7.2.5** O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do envelope nº 2.

**7.2.6** Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação comentada no conjunto, a 10 (dez) páginas, ressalvado que não serão computadas nesse limite as páginas utilizadas eventualmente apenas para separar os textos desses subquestitos.

**7.2.7** Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas, mas cabe às licitantes atentar para o disposto neste Edital sobre as regras destes.

**7.2.8** Para fins desta concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de comunicação e de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.

**7.2.9** Podem ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de indicar o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e seus subquestitos: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia.

**7.2.9.1** Essas páginas devem seguir as especificações do item 7.2, no que couber.

**7.3 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada**, composto dos subquestos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, deverá ser elaborado com base no Briefing disponibilizado, observadas as seguintes disposições:

**7.3.1 Raciocínio Básico:** apresentação pela licitante de diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães para enfrentar o(s) desafio(s) ou o(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o(s) desafio(s) ou o(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s);

**7.3.2 Estratégia de Comunicação Publicitária:** apresentação pela licitante das linhas gerais da proposta para suprir o(s) desafio(s) ou o(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s) e alcançar os objetivos, geral e específicos, de comunicação previstos no Briefing, compreendendo:

- a) explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;
- b) explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

**7.3.3 Ideia Criativa:** apresentação pela licitante de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições:

- a) apresentar relação de todas as peças e ou material que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, como previsto no subitem 7.3.2, com comentários sobre cada peça e ou material.
- b) da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos as peças e ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.

**7.3.3.1** Os comentários mencionados na alínea ‘a’ do subitem 7.3.3 estão circunscritos à especificação de cada peça e ou material e à explicitação das funções táticas que se pode esperar de cada peça e ou material.

**7.3.3.2** Se a campanha proposta pela licitante previr número de peças e ou material superior ao que pode ser apresentado ‘fisicamente’, conforme estabelecido na alínea ‘b’ do subitem 7.3.3 e

na alínea 'a' do subitem 7.3.3.3, a relação prevista na alínea 'a' do subitem 7.3.3 deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças e ou material apresentados como exemplos e outro para o restante.

**7.3.3.3** Os exemplos de peças e ou material de que trata a alínea 'b' do subitem 7.3.3:

**a)** estão limitados a 10 (dez) páginas, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e ou material;

**b)** podem ser apresentados sob a forma de:

**b1)** roteiro, *layout* ou *storyboard* impressos, para qualquer meio;

**b2)** protótipo ou “monstro”, para peças destinadas a rádio e internet;

**b3)** *storyboard* animado ou *animatic*, para TV e cinema.

**c)** só serão aceitos finalizados em caso de não mídia.

**7.3.3.3.1** Na elaboração do *animatic* poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha, voz de personagens e locução. Não podem ser inseridas imagens em movimento.

**7.3.3.3.2** Os *storyboards* animados ou *animatics* e os protótipos ou ‘monstros’ poderão ser apresentados em CD, CD-Rom, DVD-Rom, executáveis em computadores pessoais, ressalvado que não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referência da ideia a ser produzida.

**7.3.3.3.3** Os protótipos ou ‘monstros’ de peças para a internet poderão ser produzidos em quaisquer dos formatos universais, a exemplo de pdf, jpg, html, mpeg, swf e mov.

**7.3.3.3.4** As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não haja prejuízo para sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte e ou *passe-partout*, observado o disposto no subitem 7.2.4.1. Peças que não se ajustem às dimensões do envelope nº 1 podem ser dobradas.

**7.3.3.3.5** Cada peça e ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, ‘monstro’ internet) destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação comentada prevista na alínea ‘a’ do subitem 7.3.3.

**7.3.3.4** Para fins de cômputo das peças que podem ser apresentadas ‘fisicamente’, até o limite de que trata a alínea ‘a’ do subitem 7.3.3.3, devem ser observadas as seguintes regras:

**a)** as reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;

**b)** cada peça apresentada como parte de um *kit* será computada no referido limite;

**c)** peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal e de painéis sequenciais de mídia exterior – *outdoor*, envelopamento de veículos, adesivagem de *fingers* – entre outros), será considerada uma peça se o conjunto transmitir mensagem única;

**d)** um *hotsite* e todas as suas páginas serão considerados uma peça;

- e) um filme e o *hotsite* em que se encontra hospedado serão considerados duas peças;
- f) um *banner* e o *hotsite* para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças;
- g) um *hotsite* cuja página de abertura e ou demais páginas internas sejam formadas por animações ou imagens captadas, formando um conjunto integrado ao *hotsite*, será considerado uma peça.

**7.3.3.4.1** Na apresentação de proposta de *hotsite* a que se refere a alínea 'g' do subitem 7.3.3.4, não podem ser inseridos vídeos ou imagens em movimento.

**7.3.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia** – constituída de:

- a) apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no Briefing, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;
- b) simulação de plano de distribuição em que a licitante indicará todas as peças e ou material destinados a veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas.

**7.3.4.1** Todas as peças e material que integrarem a relação comentada prevista na alínea 'a' do subitem 7.3.3 deverão constar dessa simulação.

**7.3.4.2** Dessa simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:

- a) o período de distribuição das peças e ou material;
- b) as quantidades de inserções das peças em veículos de comunicação e de divulgação;
- c) os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de comunicação e de divulgação, separadamente por meios;
- d) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de comunicação e de divulgação;
- e) as quantidades a serem produzidas de cada peça e ou material de não mídia;
- f) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia;
- g) os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada

peça e ou material de não mídia.

#### 7.3.4.3. Nessa simulação:

a) os preços das inserções em veículos de comunicação e de divulgação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;

b) devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

**7.3.4.3.1.** Caso o Edital venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de tabela a que se refere a alínea 'a' do subitem 7.3.4.3 devem ser os vigentes na data de publicação do primeiro Aviso de Licitação.

#### Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

**7.4. O Plano de Comunicação Publicitária** – Via Identificada, sem os exemplos de peças e ou material da Ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com as seguintes especificidades:

I – ter a identificação da licitante;

II – ser datado;

III – estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

#### Capacidade de Atendimento

**7.5.** A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

**7.5.1.** Qualquer página com os documentos e informações previstos no item 7.5 poderá ser editada em papel A3 dobrado.

**7.5.2.** Os documentos e informações e o caderno específico mencionado no item não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do envelope nº 2.

**7.5.3.** Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

**7.6.** A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante apresentará:

- a)** relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
- b)** a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;
- c)** as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;
- d)** a sistemática de atendimento e discriminará os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;
- e)** a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.
- f)** Propostas de divulgação em redes sociais (Google, Facebook, Instagram, etc) poderão ser apresentados pela licitante, porém não serão julgadas nos critérios de avaliações finais, pois não possuem tabelas de preços

Repertório

7.7. A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

7.7.1. Qualquer página com os documentos e informações previstos no item 7.7 poderá ser editada em papel A3 dobrado.

7.7.2. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do envelope nº 2.

7.7.3. Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

7.8. O Repertório será constituído de peças e ou materiais concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.

7.8.1. A licitante deverá apresentar até 10 (dez) peças ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

7.8.1.1. As peças e ou material devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos.

7.8.1.2. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em pen drive, DVD ou CD, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no item 7.7 ou ser apresentadas soltas.

7.8.1.3. As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no item 7.7 em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e deverão ser indicadas suas dimensões originais.

7.8.1.3.1. Se apresentadas soltas, as peças poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

**7.8.1.4.** Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no subitem 7.8.1, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista no item 8 e seus subitens.

**7.8.2.** Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

**7.8.3.** As peças e ou material não podem referir-se a trabalhos solicitados e ou aprovados pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães.

#### Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

**7.9.** A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte arial, tamanho 12 pontos, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

**7.9.1.** Qualquer página com os documentos e informações previstos no item 7.9 poderá ser editada em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no item 7.10, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.

**7.9.2.** Os documentos e informações e o caderno específico mencionado no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do envelope nº 2.

**7.10.** A licitante deverá apresentar 02 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 2 (duas) páginas, em que serão descritas soluções

bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes. O Relato:

- I – será elaborado pela licitante, em papel que a identifique;
- II – deverá ter nome, cargo ou função e assinatura de funcionário da licitante responsável por sua elaboração;
- III – não pode referir-se a ações publicitárias solicitadas e ou aprovadas pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães;
- IV – deverá estar formalmente referendado pelo cliente.

**7.10.1.** A formalização do referendo deverá ser feita na última página do Relato, na qual constarão o do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. As duas páginas do Relato deverão estar assinadas pelo autor do referendo.

**7.10.2.** As propostas de que trata o item 7.10 devem ter sido implementadas.

**7.10.3.** É permitida a inclusão de até 3 (três) peças e ou material, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato. Se incluídas:

I – as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em pen drive, DVD ou CD, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no item 7.9 ou ser apresentadas soltas;

II – as peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no item 7.9, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais;

III – para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver.

**7.10.3.1.** Se apresentadas soltas, as peças gráficas poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

**7.10.4.** Se a licitante apresentar apenas 1 (um) Relato, sua pontuação máxima, neste quesito, será equivalente à metade da pontuação

máxima prevista no subitem 8.3.1.

## **08. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

8.1 A Subcomissão Técnica analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

8.2 Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito:

8.2.1 Plano de Comunicação Publicitária:

8.2.1.1 Raciocínio Básico – a acuidade de compreensão:

a) das funções e do papel da **Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães** nos contextos social, político e econômico;

b) da natureza, da extensão e da qualidade das relações da **Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães** com seus públicos;

c) das características da **Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães** e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;

d) sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação;

e) do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), **geral e ou específico**, de comunicação a ser(em) enfrentado(s) pela **Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães**;

f) das necessidades de comunicação da **Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães** para enfrentar esse(s) desafio(s) ou problema(s).

8.2.1.2 Estratégia de Comunicação Publicitária.

a) a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da **Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães** e a seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação;

b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;

c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da

**Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães** com seus públicos;

d) a adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação da **Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães**;

e) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;

f) a capacidade de articular os conhecimentos sobre a **Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães**, o mercado no qual se insere, seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação, seus públicos, os objetivos, geral e específicos, de comunicação previstos no Briefing e a verba disponível.

#### 8.2.1.3 Ideia Criativa:

a) sua adequação ao(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação do (órgão/entidade licitante);

b) sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;

c) sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo;

d) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;

e) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;

f) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;

g) sua pertinência às atividades da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães e à sua inserção nos contextos social, político e econômico;

h) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados;

i) a exequibilidade das peças e ou do material;

j) a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.

#### 8.2.1.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia:

- a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores;
- d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstrada no uso dos recursos de comunicação próprios da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães;
- e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material;
- f) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

#### 8.2.2 Capacidade de atendimento:

- a) o porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito dos mesmos no mercado;
- b) a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;
- c) a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da **Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães**;
- d) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;
- e) a operacionalidade do relacionamento entre a **Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães** e a licitante, esquematizado na proposta;
- f) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da **Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães**, sem ônus

adicional, durante a vigência do contrato.

### 8.2.3 Repertório:

- a)** a ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver;
- b)** a qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material;
- c)** a clareza da exposição das informações prestadas;

### 8.2.4 Relatos de soluções de problemas da comunicação:

8.3 A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) e será apurada segundo a metodologia a seguir:

8.3.1 Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

<b>Quesitos/S ubquesitos</b>	<b>Ponto s</b>
Ideia Criativa	15
Raciocínio Básico	20
Estratégia de Comunicação Publicitária	20
Estratégia de Mídia e Não Mídia	15
Capacidade de Atendimento	10
Repertório	10
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	10
<b>Pontuação máxima total</b>	<b>100</b>

**8.3.2** A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da Subcomissão Técnica.

**8.3.2.1** A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

**8.3.2.2** Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

**8.3.3** A pontuação técnica de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

**8.3.4** Será considerada mais bem-classificada, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação, observado o disposto nas alíneas 'b' e 'c' do subitem 8.4.

**8.4.** Será desclassificada a Proposta que:

- a) não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- b) não alcançar, no total, 70 (sessenta) pontos;
- c) obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos a que se referem os subitens 8.2.1 a 8.2.4.

**8.5** Se houver empate que impossibilite a identificação automática da licitante mais bem classificada nesta fase, será assim considerada a que obtiver as maiores pontuações, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos subitens 8.2.1, 9.2.2, 8.2.3 e 8.2.4.

**8.6** Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria sessão ou em ato público marcado pela Comissão Permanente de Licitação, cuja data será divulgada na forma da Lei e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

## **9. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1.** A Proposta de Preços da licitante deverá ser:

**I** – Apresentada:

a) em caderno único, em papel que a identifique, com suas páginas numeradas sequencialmente e redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas ou rasuras;

b) datada, assinada na última página e rubricada nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

**II** – Elaborada de acordo com o Modelo de Proposta de Preços que constitui o Anexo IV.

**III** – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.2.** O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

## **10. VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**10.1.** A Proposta de Preços da licitante deverá ser elaborada de acordo com o Modelo de Proposta de Preços que constitui o Anexo IV deste Edital e apresentada em caderno único, em papel que a identifique, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem emendas ou rasuras, datada, assinada na última página e rubricada nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

**10.2.** Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

**10.3.** Os quesitos a serem valorados são os integrantes do item 1.1 da Proposta de Preços da licitante, cujo modelo constitui o Anexo IV, ressalvado que, nos termos do art. 46, §1º, da Lei nº 8.666/1993, **não** será aceito:

**I)** desconto **superior a 50%** (cinquenta por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante, referentes a peças e ou material;

**II-** percentual de honorários **superior a 15 %** (quinze por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;

**III-** percentual de honorários **superior a 10%** (dez por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de

comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

**IV-** percentual de honorários **superior a 10%** (dez por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

**V)** veiculação – a agência será remunerada através do “Desconto- Padrão de Agência”, junto aos veículos de comunicação, o correspondente a **20% (vinte por cento)**, assim como referência estipulada pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP).

**10.3.1.** Se houver divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão Permanente de Licitação considerará o preço por extenso.

10.4 Se as licitantes mais bem classificadas no julgamento técnico não tiverem apresentado a Proposta de menor preço, nos termos estabelecidos nos subitens 15.2, a Comissão de Licitação deverá proceder com elas a negociação de que trata o inciso II, §1º do art. 46 da Lei no 8.666/1993.

10.5 A negociação disposta no subitem anterior, terá como referência os menores percentuais apresentados para os incisos I, II, III, IV e V e o maior percentual de desconto para o inciso I, independentemente de estarem na mesma proposta.

10.6 No caso de insucesso nessa negociação com a licitante mais bem classificada no julgamento técnico, procedimento idêntico será adotado pela Comissão de Licitação, sucessivamente, com as demais licitantes, pela ordem de classificação, até a consecução de acordo para as contratações previstas no presente certame, em observância ao inciso III do §1º do art. 46 da lei no 8.666/1993.

**10.7 A licitante que não concordar em negociar sua Proposta de Preço perderá o direito à contratação, não lhe cabendo nenhum tipo de indenização.**

## **11. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS**

**11.1.** O julgamento final das Propostas Técnica e de Preços desta Concorrência será feito de acordo com o rito previsto na Lei no 8.666/1993 para o tipo **Melhor Técnica**.

**11.2.** Será considerada vencedora do julgamento final das Propostas Técnicas de Preços a licitante que:

a) tenham sido mais bem classificadas no julgamento da Proposta Técnica; e

b) **tenha apresentado a Proposta de menor preço ou concordado em praticá-lo a partir da negociação prevista** no subitem 10.5, tendo como referência o procedimento previsto no inciso II, §1º do art. 46 da Lei no 8.666/1993, nos termos estabelecidos no item 15 deste Edital.

## **12. ENTREGA, FORMA E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO**

**12.1.** Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.

**12.1.1.** Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços.

**12.1.2.** A licitante classificada no julgamento final das Propostas que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será alijada do certame.

**12.2.** Os Documentos deverão estar acondicionados no Invólucro nº 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

**ENVELOPE Nº 005**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**  
DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 000/2021**  
A/C – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Tiradentes nº 166 Centro, CEP 78195-000, Município de Chapada dos Guimarães-MT

Objeto: Contratação de serviços de publicidade, serviços de criação, produção e divulgação dos programas e ações do Poder Executivo Municipal do Chapada dos Guimarães – MT.

**12.2.1.** O Invólucro nº 5 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

**12.2.2.** Os envelopes devem ser preferencialmente timbrados contendo todos os dados da empresa (conforme abaixo). Caso contrário deverá trazer a identificação completa da proponente, como segue:

RAZÃO	SOCIAL
Nome _____	fantasia: _____
Endereço _____	completo: _____
CEP: _____ CNPJ _____	Insc. Est. _____
Nome _____ do _____	responsável _____ legal
Cargo _____	
Função: _____	
Fone/fax: _____	Celular _____ E-mail _____

**12.2.2.1** Os Documentos de Habilitação, de preferência, deverão ser acondicionados em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente, na ordem em que figuram neste Edital.

**12.2.2.2.** Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitação.

12.2.3. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar a documentação na forma prevista nos itens abaixo mencionados.

### **12.3. Habilitação Jurídica**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;
- b)** Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c)** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** Cópia de Cédula de identidade dos sócios administradores.
- f)** Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial.
- f.1.** A validade da certidão é de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da data da sua expedição.

Obs.: Os licitantes enquadrados como Micro Empreendedor Individual – MEI são isentos da apresentação da Certidão simplificada, tendo em vista que o órgão responsável pela emissão da referida certidão não está emitindo a mesma para os MEIs.

Obs. 1: No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.

Obs. 2: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as

atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

Obs. 3: Os documentos relacionados nos subitens “a” e “c” não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento nesta Concorrência Pública

#### **12.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

**d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

**e)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

**f)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### **12.5. Qualificação Econômico-Financeira**

12.5.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade;

12.5.1.1. Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha

sido emitida no máximo até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

**Observação:** Para emissão da certidão de falência e concordata, atenham-se os licitantes as informações constantes da página inicial de licitações constante do site Oficial da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães no link (<https://www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br/Documentos/Licitacoes/>). Maiores informações podem ser obtidas junto ao departamento de licitações, pelas formas indicadas no edital

**12.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações do resultado** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa Proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (conforme artigo 31, § 3o, da Lei n. 8.666/1993).

**12.5.2.1.** As pessoas jurídicas optantes pelo regime tributário **Lucro Real** deverão apresentar as demonstrações impressas a partir SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal. **Conforme Instrução normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017.**

**12.5.2.2.** A obrigatoriedade anterior de **Escrituração Digital Contábil pelo SPED CONTÁBIL** não se aplicará às pessoas jurídicas optantes pelo **Lucro Presumido** que cumprirem o disposto no parágrafo único do art. 45 da Lei nº 8.981/95. Esta dispensa de entrega da ECD não se aplica às pessoas jurídicas que distribuírem parcela de lucros ou dividendos sem incidência do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) em montante superior ao valor da base de cálculo do imposto sobre a renda apurado diminuída dos impostos e contribuições a que estiver sujeita, **Conforme Instrução normativa RFB nº 1856, de 13 de dezembro de 2018.**

**12.5.2.3.** A obrigatoriedade anterior de **Escrituração Digital Contábil pelo SPED CONTÁBIL** não se aplicará às pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), exceto se recebido aporte de capital na forma prevista nos arts. 61-A a 61-D da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**Obs. 01.** As demonstrações contábeis deverão estar assinadas por profissional competente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, apresentado na forma contábil assim entendido, a cópia autenticada dos livros contábeis que contenham o balanço patrimonial, juntamente com os **termos de abertura e encerramento**, necessariamente assinada pelo contador e pelo representante legal da empresa, vedada a apresentação somente de extrato.

**Obs. 02. Os Microempreendedores Individuais – MEIs** ficam dispensados da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, uma vez que, segundo interpretação conjunta do disposto pelo artigo 1.179, § 2º do Código Civil e artigos 18-A e 68 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, são dispensados da obrigatoriedade de realizar tais documentos.

**Obs. 03.** As pessoas jurídicas constituídas no mesmo ano fiscal em que ocorrer a licitação, e que ainda não possuam demonstrações contábeis apresentadas na forma da lei, poderão apresentar cópia do **balanço de abertura, extraída do Livro Diário**, devidamente chancelada pelo correspondente órgão de registro, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo.

**12.5.3.** Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:

**12.5.3.1.** Comprovação da boa situação financeira da empresa, extraído do Balanço Patrimonial do último exercício, de modo que as empresas licitantes deverão demonstrar, mediante a apresentação dos seguintes índices: **Obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,0 (um), a partir da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço patrimonial apresentado na forma do item anterior:**

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

**12.5.3.2** Capital social integralizado ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor proposto pela licitante, conforme o art. 31, §§ 2º e 3º, da Lei n. 8.666/1993.

## **12.6. Qualificação Técnica**

**a)** Apresentação pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde fique comprovado **a execução de serviços semelhantes ao objeto desta licitação** nos termos do art. 30 § 3º, da Lei 8.666/93.

### **a.1. Os atestados devem conter:**

a.1.1. CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;

a.1.2. Relatório dos serviços executados;

a.1.3. Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

a.2.. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre os materiais podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do fornecimento dos materiais.

**a.3. Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.**

**b)** cópia autenticada do certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei nº 12.232/2010, art. 4º e seu § 1º, obtido perante o Conselho Executivo das Normas- Padrão (CENP).

**c.** Declaração de não existência de servidores públicos em seu quadro de funcionários, diretores ou sócios, conforme modelo do **ANEXO IX – DECLARAÇÕES.**

**d.** Declaração de Elaboração independente da proposta, conforme o **ANEXO XII;**

**e.** Declaração de submissão à fiscalização e ao controle técnico da Prefeitura ou a quem esta expressamente indicar – **Modelo ANEXO XIII.**

**f.** Declaração expressa de que aceita a descontar as multas eventualmente aplicadas pela Prefeitura dos créditos a receber decorrente das obrigações contratuais, caso for vencedora da presente licitação, além de outras penalidades previstas em lei. **Modelo ANEXO XIV.**

**g.** Declaração na forma do Anexo VIII de que até 10 dias após assinatura do contrato, deverá apresentar garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. Com data de vigência até 3 (três) meses após a data de vencimento do contrato, devendo ser renovada no caso de prorrogação da vigência contratual e aditivos.

**h.** Documento relativo a regularidade em relação ao inciso XXXIII. Art. 7º CF/88, Lei 9.854 de 27/10/99, conforme declaração **ANEXO IX – DECLARAÇÕES.**

**i.** Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital – **ANEXO XI.**

**12.7** Caso os documentos apresentados na fase de habilitação não apresentem datas de vencimento, serão estes considerados válidos por 90 (noventa) dias após a data da emissão.

**12.8.** Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

### **13. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

**13.1.** Esta concorrência será processada e julgada por Comissão Permanente de Licitação, na forma do art. 10 da Lei n.º 12.232/10, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

**13.2.** As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

**13.2.1.** Dos membros da Subcomissão Técnica, 01 (um) não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães.

**13.3.** A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, 09 (nove) integrantes, pelo menos 3 (três) deles sem nenhum vínculo contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, todos previamente cadastrados por este.

**13.3.1.** A relação dos nomes referidos no item 13.3 deste Edital será publicada pela Comissão Permanente de Licitação na imprensa oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

**13.3.2.** O sorteio será processado pela Comissão Permanente de Licitação de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, nos termos do subitem 13.2.1 e item 13.3.

**13.3.3.** A relação prevista no item 13.3 deste Edital conterà, separadamente, os nomes dos que mantenham e os dos que não mantenham vínculo com a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães.

**13.3.3.1.** Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item 13.3, mediante a apresentação à Comissão Permanente de Licitação de justificativa para a exclusão.

**13.3.4.** Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

**13.3.5.** A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item 13.

**13.3.5.1.** Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no item 13.3.

**13.3.5.2.** Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

**13.3.6.** A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 13.3.1 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

## **14. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

**14.1.** Serão realizadas 4 (quatro) sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

**14.1.1.** A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábeis, conforme estabelecido no item 4.1 deste Edital.

**14.1.2.** Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.

**14.1.3.** A Comissão Permanente Licitação e a Subcomissão Técnica conforme o caso poderão no interesse da Administração relevar aspectos puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência.

**14.1.4.** Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos envelopes com as Propostas Técnica e de Preços.

**14.1.5.** O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

**14.1.6.** Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações

referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

**14.1.7.** Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

**14.1.8.** A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

### **Primeira Sessão**

**14.2.** A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no caput deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

- a)** identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no item 4.1 este Edital;
- b)** receber os envelopes nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;
- c)** conferir se esses envelopes estão em conformidade com as disposições deste Edital.

**14.2.1.** O envelope nº 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão Permanente de Licitação se:

- a)** estiver no envelope padrão fornecido pelo Departamento de Licitações da Prefeitura de Chapada dos Guimarães);
- b)** não estiver identificado;
- c)** não apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do envelope nº 2;
- d)** não estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do envelope nº 2.

**14.2.1.1.** Ante a ocorrência negativa de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’ e “d” do subitem 14.2.1, a Comissão Permanente de Licitação não receberá o envelope nº 1, o que também a impedirá de receber os demais envelopes da mesma licitante.

**14.2.2.** A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

**a)** rubricar, no fecho, sem abri-los, os envelopes nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, e separá-los dos envelopes nº 1 e nº 3;

**b)** retirar o conteúdo dos envelopes nº 1, a fim de verificar a inexistência de marcas ou sinais que possam identificar o proponente;

**c)** abrir os envelopes nº 3 e rubricar seu conteúdo;

**d)** colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos que constituem os envelopes nº 1 e nº 3;

**e)** informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma da Lei.

**14.2.2.1.** A Comissão Permanente de Licitação, antes do procedimento previsto na alínea ‘b’ do subitem 14.2.2, adotará medidas para evitar que seus membros e ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.

**14.2.2.2.** Se, ao examinar os conteúdos dos envelopes nº 1 e nº 3, a Comissão Permanente de Licitação e/ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão Permanente de Licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus envelopes até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

**14.2.3.** A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos envelopes nº 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

**14.2.4.** Abertos os envelopes nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**14.2.5.** Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão de Licitação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade.

**14.2.5.1.** Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da Comissão de Licitação pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado na forma da Lei, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos. tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos:

**a)** encaminhamento, pela Comissão de Licitação à Subcomissão Técnica, dos envelopes nº 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;

**b)** análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

**c)** elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento das Propostas referentes aos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso e encaminhamento desses documentos à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as Propostas;

**d)** encaminhamento, pela Comissão de Licitação à Subcomissão Técnica, dos envelopes nº 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;

**e)** análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

**f)** elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram

em cada caso e encaminhamento desses documentos à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as Propostas.

**14.2.6.1.** Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base na alínea 'a' do item 9.5 deste Edital, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

**14.2.6.1.2.** O disposto no subitem precedente não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos envelopes nº 2.

**14.2.7.** As planilhas previstas nas alíneas 'c' e 'f' do subitem 14.2.6 conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.

### **Segunda Sessão**

**14.3.** Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (envelopes nº 1 e nº 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, na forma da Lei, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a)** identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b)** abrir os envelopes nº 2;
- c)** cotejar as vias não identificadas (envelope nº 1) com as vias identificadas (envelope nº 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- d)** elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;

- e) proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;
- f) executar o sorteio previsto no item 8.6, se for o caso;
- g) informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado na forma da Lei, com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso.

**14.3.1.** Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão Permanente de Licitação.

### **Terceira Sessão**

**14.4.** Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, na forma da Lei, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os envelopes nº 4, com a Proposta de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos envelopes nº 4;
- d) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e) dar conhecimento do resultado da valoração das propostas de preços aos representantes das licitantes presentes;

**f)** declarar vencedora do julgamento final das Propostas Técnica e de Preços – observado o disposto nos itens 8.5 e 8.6 deste Edital – a licitante que, tenha obtido a maior nota ponderada;

**g)** informar que o resultado do julgamento da Proposta de Preço e do julgamento final das Propostas será publicado na forma da Lei, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso.

### **Quarta Sessão**

**14.5.** Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes classificadas no julgamento final, na forma da Lei, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

**a)** identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

**b)** receber e abrir os envelopes nº 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

**c)** analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;

**d)** colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos envelopes nº 5;

**e)** informar:

**e1)** o resultado da habilitação;

**e2)** que o resultado da habilitação será publicado na forma da Lei, com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, I, 'a' da Lei nº 8.666/1993;

**e3)** que será publicado na forma da Lei o nome da licitante vencedora desta concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de

habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

**14.6.** Se nenhuma licitante restar habilitada, a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas para apresentar os respectivos Documentos, no prazo de 8 (oito) dias úteis, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

## **15. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**15.1.** Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**15.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**15.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e ss da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**13.6.** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital.

## **14. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**14.1.** Dos atos decisivos das fases previstas nesse edital e outros previstos em lei, decorrentes da aplicação das condições desta Concorrência Pública, cabe recurso ao Sr. Prefeito Municipal, observado o prazo e a forma previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666 de 1993.

**14.2.** Os recursos administrativos poderão ser protocolizados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães endereço preambular, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso.

**14.2.1.** Caso a licitante julgue inviável a protocolização poderá encaminhar por e-mail no diretório oficial do departamento de Licitação [licitacao@chapadadosguimaraes.mt.gov.br](mailto:licitacao@chapadadosguimaraes.mt.gov.br), e sabido que deve – se observar o expediente da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães (08:00 às 11h00 e 13:00 às 18:00 horário de Mato Grosso). Pedidos recebidos após o referido horário serão considerados como recebidos no próximo dia de expediente.

**14.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.4.** O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

## **15. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

**15.1.** Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, homologará o resultado desta concorrência e, assim, aprovará a adjudicação do seu objeto à licitante vencedora.

## **16. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**16.1.** A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o respectivo instrumento de contrato, e o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, para apresentar a garantia prevista na Cláusula Décima Primeira da minuta de contrato.

**16.1.1.** Se a licitante vencedora não comparecer, no prazo estipulado no item 16.1, para assinar o respectivo contrato, a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar esta concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n° 8.666/1993.

**16.2.** O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 57, inc. II, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 9.648/98.

**16.3.** A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto no art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

**16.4.** No interesse da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, a contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n° 8.666/1993.

**16.5.** Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

**16.6.** Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e dos contratos que vierem a ser assinados.

**16.7.** A contratada, independentemente de solicitação, deverá prestar esclarecimentos à **Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães**, sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolva.

**16.8.** A contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta concorrência, que envolva o nome da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, se houver expressa autorização desta.

**16.9.** É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente concorrência para qualquer operação financeira.

**16.10.** A contratada se obriga a manter, durante toda a execução dos contratos, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta concorrência, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232/2010.

**16.11.** A **Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães**, avaliará, semestralmente, os serviços prestados pela contratada, nos termos da minuta de contrato (Anexo XV).

**16.12.** Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenha servido de base para o julgamento desta concorrência e, quando for o caso, a Proposta de Preços com ela negociada.

## **17. DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1.** As despesas decorrentes da obra objeto desta licitação serão pagas com recursos próprios, que serão empenhadas na dotação orçamentária a ser informada pelo Setor de Contabilidade.

## **18. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

**18.1.** Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

**18.2.** É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

**18.2.1.** Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

**18.2.2.** Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

**18.2.3.** Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

**18.2.4.** Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

### **18.3. Reajuste**

**18.3.1.** É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

**18.3.2.** Com fundamento no disposto pelo art. 5º, § 1º e 40, IX da Lei 8.666/93, será admitido o reajuste do valor em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, ou **Índice Nacional de Construção Civil – INCC** (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los, divulgado pelo órgão responsável, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta.

### **18.4. Do Reequilíbrio Econômico–Financeiro**

**18.4.1** Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico–financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**18.4.2.** Os pedidos de reequilíbrio econômico–financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

**18.4.3** Os pedidos de reequilíbrio econômico–financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do

qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

**18.4.4.** Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

**18.5.** Nos casos de revisão de preços, estes poderão ser concedidos caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

**18.6.** Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da **CONTRATADA;**

**18.7.** Os reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

**18.8.** Os reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

## **19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

19.1. A adjudicatária, em até 10 dias após assinatura do contrato, deverá apresentar garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor do contrato em uma das modalidades do artigo 56 da Lei 8.666 de 1993.

19 .2. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades: Caução em dinheiro; Seguro-Garantia; e, Carta de Fiança Bancária.

16.2.1. No caso de fiança bancária, esta deverá ser a critério da licitante, fornecida por um banco estabelecido no Brasil, pelo prazo de duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de

notificação da Administração Municipal, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

19.2.2. No caso de opção por seguro-garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães MT, cobrindo o risco de quebra do contrato e ações trabalhistas pelo prazo de duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Administração Municipal, sob pena de rescisão contratual.

19.2.3. No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar o Departamento de Licitação do Município de Chapada dos Guimarães, para obter instruções de como efetuar-la, com indicação de conta exclusiva para esse fim.

19.2.4. A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após a conclusão da execução deste Contrato.

19.3 Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso, por culpa da contratante, não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

19.4 A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após a execução do Contrato, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

## **20. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**20.1.** Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor do **CONTRATANTE**, devendo este:

**20.1.1.** Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à **CONTRATADA** e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

**20.1.2.** Atestar as notas fiscais da **CONTRATADA** para efeitos de pagamento;

**20.1.3.** Solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

**20.2.** A ação da fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

## **21. DA PRESTAÇÃO – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**21.1.** Os serviços serão recebidos de acordo com o que dispõe o art. 73 da Lei 8.666/93.

**21.2.** O Município reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes serem refeitos às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

**21.3.** Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

**21.4.** No recebimento, provisório ou definitivo, serão observadas as regras da Lei nº 8.666/93 aplicáveis ao caso.

## **22. DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**22.1.** São motivos para a rescisão do contrato, os enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993.

**22.2.** No caso de rescisão do contrato, será obedecido ao que estabelecem os artigos 79 e 80 da Lei 8.666/1993.

**22.3.** O CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

**a)** A CONTRATADA não iniciar os trabalhos imediatamente da data do recebimento da “Ordem de Serviço” ou interrompê-los por mais de cinco dias consecutivos, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;

**b)** A CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, ceder para terceiros o presente Contrato, no todo ou em parte;

**c)** A CONTRATADA não atender às exigências do CONTRATANTE relativamente à reparação de serviços executados com imperfeição ou ainda por imperícia;

**d)** As multas aplicadas ao CONTRATADO atingirem, isolada ou cumulativamente, o montante correspondente até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

**e)** A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrentes;

**f)** Ocorrer qualquer um dos motivos referidos no Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

**22.4.** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, ocasião em que fará jus apenas à percepção dos honorários do período trabalhado.

**22.5.** A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

**a)** Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

**b)** Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

**c)** Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**22.6.** A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

**22.7.** Será considerado extinto o presente instrumento contratual, sempre que ocorrer uma das condições dispostas abaixo:

**a)** Advento do termo contratual;

**b)** Rescisão;

- c) Anulação;
- d) Falência ou extinção da empresa.

## **23. DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**23.1.** O valor máximo para a presente contratação é de R\$ (reais), não estando a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães obrigada a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não uso do total da verba.

**23.2.** Os pagamentos pelos serviços serão pagos de forma mensal, mediante apresentação de relatórios comprovando as prestações de serviços, bem como, cópia dos layouts e mídias desenvolvidas, bem como, notas fiscais das empresas que realizarem serviços de veiculação, devendo ser respeitado o valor global máximo do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses.

**23.3.** Na execução dos serviços contratados, a agência será remunerada em conformidade com as disposições da Lei Federal 4.680, de 18 de junho de 1965, e demais normas legais e regulamentares vigentes, ficando estabelecido e ajustado o os descontos apresentados pela CONTRATADA, conforme disposto no item 13.3 do Termo de Referência e seus subitens.

**23.3.5.** O preço do serviço de veiculação deverá corresponder à tabela oficial de preços do respectivo veículo;

**23.3.6.** A remuneração observará em qualquer hipótese os preços tabelados, as condições estabelecidas no Edital e neste Contrato, assim como os descontos obtidos pela CONTRATADA junto aos fornecedores ou prestadores de serviços e veículos de divulgação, segundo compromissos expressos na proposta de preços pela CONTRATADA.

**23.4.** As despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

**23.5.** O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

## **23.6. DESPESAS DECORRENTES DA VEICULAÇÃO DA PUBLICIDADE:**

**23.6.1.** O pagamento relativo à veiculação da publicidade será repassado à agência vencedora que fará o repasse aos veículos de comunicação no máximo em 02 (dois) dias úteis, a contar do pagamento realizado pela prefeitura, condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

**A)** Nota fiscal/fatura do veículo de comunicação, em nome da Prefeitura de Chapada dos Guimarães/MT, contendo o valor bruto da despesa, a parcela referente à comissão da CONTRATADA e o valor líquido devido, mencionando com clareza o serviço autorizado, número do pedido de inserção (PI) e os respectivos números da licitação e do contrato;

**B)** tabela oficial de preços do veículo de comunicação, para demonstrar a procedência dos valores a serem pagos;

**C)** Original ou cópia da página ou parte do jornal impresso, revista, catálogo ou outros meios impressos, onde apareça a peça publicitária que foi veiculada, a data da veiculação e o nome do veículo de comunicação;

**D)** Comprovante hábil da exibição da peça publicitária, em Rádio, Internet, Outdoor, Painel Eletrônico e assim por diante, cuja veiculação não possa ser demonstrada por meio documental.

## **23.6.2. DESPESAS COM TERCEIROS E COMISSÃO DA AGÊNCIA:**

**A)** O pagamento das despesas resultantes da execução do contrato será procedido de acordo com as Autorizações de Produção ou de Veiculação, conforme o caso, emitidas pela CONTRATANTE, em caso de veiculação da peça publicitária:

**B)** Nota fiscal/fatura que especifique claramente o serviço executado, mencionando ordem de serviço (OS) e os respectivos números da licitação e do contrato;

**C)** Cópia das notas/faturas de serviços de terceiros, expedidas em nome da CONTRATANTE, aos cuidados da agência contratada.

**23.6.3.** Quaisquer descontos especiais resultantes de negociação, que venham a ser concedidos pelos veículos de comunicação, prestadores de serviços ou fornecedores, deverão ser integralmente repassados para a CONTRATANTE.

**23.6.4.** Não serão realizados pagamentos de despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Contrato, através de descontos de duplicatas, factoring ou quaisquer outras espécies de antecipação da receita.

**23.6.5.** O atraso na apresentação da fatura por parte da CONTRATADA ou do veículo de comunicação implicará na automática prorrogação do prazo de vencimento pelo período equivalente ao atraso.

**23.6.6.** Constatado que os documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA ou do veículo de comunicação estão incompletos ou contêm erro, o prazo para pagamento somente será contado a partir da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

**23.6.7.** As formas de remuneração estabelecidas nesse Contrato poderão ser renegociadas, no interesse da CONTRATANTE, quando da renovação ou da prorrogação deste ajuste.

**23.6.8.** O valor contratado, no que se refere à Tabela Referencial de Preços vigente do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso - SINAPRO-MT, somente poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da assinatura do contrato, tendo como referência para o reajuste a data fixada para apresentação das propostas de preços no processo licitatório, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INP.

### **23.7. DIREITOS AUTORAIS:**

**23.7.1.** A CONTRATADA cede à CONTRATANTE, sem ônus, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste contrato.

**23.7.2.** A CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referido direito diretamente ou através de terceiros, durante a vigência deste contrato

e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA.

**23.7.3.** A critério da CONTRATANTE, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser reutilizadas por outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes da estrutura do Poder Executivo Municipal, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA.

**23.7.4.** Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão – definitiva ou por tempo limitado – será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

**23.7.5.** A CONTRATADA se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s) e os de cessão dos demais direitos.

**23.7.6.** A CONTRATADA se compromete a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com terceiros, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e outras, que não impliquem direitos de uso de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

**A)** Que à Contratante será entregue uma cópia em DVD de todo o material de mídia eletrônica produzido;

**B)** A cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material à CONTRATANTE, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

**C)** Que qualquer remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

**23.8.** Os pagamentos serão efetuados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, na terceira ou quarta semana do mês desde que não exceda o período de 30 (trinta) dias, ocasião em que deverá ser pago dentro deste prazo, conforme medição a ser realizada pela equipe técnica desta municipalidade e conferência dos serviços, objeto.

**23.9.** Os pagamentos dos serviços prestados, objeto do presente contrato serão efetuados mediante ordem bancária com a apresentação de demonstrativo especificado dos serviços executados e mediante apresentação de fatura apresentada pela CONTRATADA atestada e vistada pelo fiscal.

**23.10.** O Contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta feita pela CONTRATADA;

**23.11.** O CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

- a) Execução incorreta ocorrida nos serviços;
- b) Existência de qualquer débito exigível pelo CONTRATANTE.

**23.12.** A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais.

**23.12.1.** Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

**23.12.2.** Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresas com sede no Município de Chapada dos Guimarães;

**23.12.3.** Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**23.12.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

**23.12.5.** A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 21.1.

**23.12.10.** Cópia de todas as rescisões contratuais que ocorrem no decorrer da execução deste contrato;

**23.12.11.** Apresentar a planilha corresponde a medição e memória de cálculo detalhada, relatório fotográfico e diário de obra conforme medição.

**23.12.12.** A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante deste edital, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

**23.13.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.

**23.14.** A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação.

**23.15.** O CNPJ da **CONTRATADA** constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**23.16.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

**23.17.** Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

**23.18.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{6}{100} I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **24. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**24.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

**24.2.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

**24.3.** O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o contratado à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

**24.3.1.** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

**24.3.2.** 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

**24.4.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, irregularidades detectadas no curso dos certames licitatórios, a Administração poderá aplicar às seguintes sanções:

**24.4.1.** Advertência;

**24.4.2.** Multa Compensatória de:

**24.4.2.1.** Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

**24.4.2.2.** Até 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

**24.4.2.3.** Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total.

**24.4.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por período não superior a 02 (dois) anos, conforme escalonamento determinado pelo art. 12 do Decreto Municipal n°. 4.915/2020; e

**24.4.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

**24.5.** A sanção de multa moratória prevista pelo **item 24.3** não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo **item 24.4.2** deste edital, conforme previsto pelo artigo 9º, § 5º do Decreto Municipal n° 4.915/2020.

**24.6.** As sanções previstas nos **itens 24.4.1, 24.4.3, 24.4.4**, poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas pelos **itens 24.3 e 24.4.2**, garantida a defesa prévia do interessado.

**24.7.** A execução das sanções previstas pelos itens **24.3 e 24.4.2** poderá se dar, conforme caso, da seguinte forma:

**24.7.1.** Quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor através da emissão de Guia de Recolhimento;

**24.7.2.** Desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, se houver;

**24.7.3.** Desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

**24.7.4.** Processo judicial após prévia inscrição do débito em dívida ativa;

**24.8.** Ocorrendo à inexecução de que trata o item **24.4**, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para assumir a obrigação nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

**24.9.** A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

**24.10.** Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado.

**24.11.** Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 4.915/2020.

## **25. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **25.1. Constituem obrigações da Contratante:**

**a)** Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho/requisição, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;

**b)** Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;

**c)** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

**d)** Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **25.2. São obrigações da Contratada:**

**25.2.1.** Atender as requisições do MUNICÍPIO, fornecendo o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de execução/entrega;

**25.2.2.** Entregar o objeto licitado no local e forma indicada pelo MUNICÍPIO, obedecendo aos prazos estipulados;

**25.2.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

**25.2.4.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente CONTRATO, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;

**25.2.5.** Credenciar junto ao MUNICÍPIO um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

**25.2.6.** Indicar, a pedido do MUNICÍPIO, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

**25.2.7.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**25.2.8.** Responder, integral e exclusivamente, pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**25.2.8.1.** A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

**25.2.9.** Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**25.2.10.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos, incorretos ou fora do prazo de validade, resultantes da entrega/execução do objeto deste contrato;

**25.2.11.** Quando requisitado, entregar/executar em local designado pelo MUNICÍPIO, sem que com isso haja qualquer custo adicional;

**25.2.12.** A contratada deve ser responsável pela qualidade dos serviços;

**25.2.13.** Atender as todas as demais condições descritas no Edital e Termo de Referência que deram origem ao presente CONTRATO;

**25.2.14.** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega (ou instalação, conforme o caso);

**25.2.15.** A CONTRATADA obriga-se a respeitar as normas técnicas, desenhos e especificações pertinentes ao objeto licitado;

**25.2.16.** Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente a Secretaria de Administração, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a fiel execução do contrato;

**25.2.17.** Comparecer, sempre que convocada pela fiscalização, ao local designado pela Secretaria responsável, por meio de pessoa devidamente credenciada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o objeto fornecido;

**25.2.17.1.** Sempre que convocada, por telefone, correspondência, e-mail, etc. a CONTRATADA deverá comparecer em até 24 (vinte e quatro) horas no local designado pela Secretaria responsável para recebimento de Ordem de Serviço;

**25.2.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);**

**25.2.19.** Operar com uma equipe técnica completa e fornecer serviços de elevada qualidade;

**25.2.20.** Realizar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo Contratante;

**25.2.21.** Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica da concorrência que deu origem a este ajuste) na elaboração dos serviços objeto deste contrato, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior;

**25.2.22.** Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, à CONTRATANTE descontos especiais, prazos especiais de pagamento e outras vantagens;

**25.2.23.** Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas, com a indicação da mais adequada para sua execução;

**25.2.24.** Se não houver possibilidade de obter três propostas, a CONTRATADA deve apresentar as justificativas pertinentes, por escrito;

**25.2.25.** Obter a aprovação prévia do Contratante, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato;

**25.2.26.** Submeter a subcontratação de terceiros, para a execução de serviços objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência do Contratante;

**25.2.27.** Nesses casos, a CONTRATADA permanece com todas as suas responsabilidades contratuais perante a CONTRATANTE;

**25.2.28.** Apresentar uma cópia das peças aprovadas pelo Contratante para veiculação ou distribuição, sendo as peças gráficas em DVD e as demais em seus respectivos materiais de suporte;

**25.2.29.** A quantidade de material a ser utilizado na veiculação só será definida após a aprovação da mídia pelo Contratante;

**25.2.30.** Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por terceiros por ela contratada;

**25.2.31.** Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolva o nome da CONTRATANTE mediante sua prévia e expressa autorização;

**25.2.32.** Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;

**25.2.33.** Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Concorrência Pública que deu origem a este ajuste;

**25.2.34.** Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**25.2.35.** Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus funcionários;

**25.2.36.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

**25.2.37.** Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

**25.2.38.** Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

**25.2.39.** Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria CONTRATANTE;

**25.2.40.** Manter, por si, por seus prepostos e subcontratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do Contratante;

**25.2.41.** A infração a este dispositivo implicará a rescisão imediata deste contrato e sujeitará a CONTRATADA às penas da Lei nº 9.279, de 14.05.96, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária;

**25.2.42.** Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato;

**25.2.43.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE;

**25.2.44.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou subcontratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

**25.2.45.** Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento;

**25.2.46.** É de exclusiva responsabilidade da Contratada responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direito de propriedade ou direito autoral, relacionada com os serviços objeto deste contrato.

**25.2.47.** Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

**25.2.48.** Executar – com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de serviços especializados e veículos – todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo

#### **CONTRATANTE.**

**25.2.49.** Utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, equipe técnica suficiente para atender satisfatoriamente os termos deste Edital.

**25.2.50.** Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir ao **CONTRATANTE** as vantagens obtidas, observado o disposto no art. 15, parágrafo único, da Lei n.º 12.232/10.

**25.2.50.1.** Pertencem ao **CONTRATANTE** as vantagens obtidas em negociação de compra de tempos e ou espaços publicitários diretamente ou por intermédio da **CONTRATADA**, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de comunicação e divulgação.

**25.2.50.2.** O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido ao **CONTRATANTE**, caso este venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.

**25.2.51.** Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes no Edital e/ou Termo de , no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias do **CONTRATANTE**.

**25.2.52.** Observar as seguintes condições para o fornecimento de bens ou serviços especializados ao **CONTRATANTE**:

**I** – fazer cotações prévias de preços para todos os serviços a serem prestados por fornecedores;

**II** – só apresentar cotações de preços obtidas junto a fornecedores previamente cadastrados pelo **CONTRATANTE**, aptos a fornecer à **CONTRATADA** bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto deste contrato;

**III** – apresentar, no mínimo, 3 (três) cotações coletadas entre fornecedores cadastrados junto ao **CONTRATANTE** que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

**IV** – exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações;

**V** – a cotação deverá ser apresentada no original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;

**VI** – juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito – e em atividade – no CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido.

**25.2.52.1.** Quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato, a **CONTRATADA** coletará orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do **CONTRATANTE**.

**25.2.52.2.** Se não houver possibilidade de obter 3 (três) cotações, a **CONTRATADA** deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, para prévia decisão do **Gestor** deste contrato.

**25.2.52.3.** Se e quando julgar conveniente, o **CONTRATANTE** poderá:

**a)** supervisionar o processo de seleção de fornecedores realizado pela **CONTRATADA** quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor igual ou inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato;

**b)** realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores para o fornecimento de bens ou serviços, independentemente de valor.

**25.2.52.4.** Cabe à **CONTRATADA** informar, por escrito, aos fornecedores de serviços especializados acerca das condições estabelecidas na Cláusula Décima para a reutilização de peças e materiais publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos.

**25.2.53.** Submeter a contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

**25.2.53.1.** É vedada a cotação prévia de preços para o fornecimento de bens ou serviços especializados de empresas em que:

**I** – um mesmo sócio ou cotista participe de mais de uma empresa fornecedora em um mesmo procedimento;

**II** – dirigente ou empregado da **CONTRATADA** tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.

**25.2.54.** Obter a aprovação prévia do **CONTRATANTE**, por escrito, para autorizar despesas com bens e serviços especializados prestados por fornecedores, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato.

**25.2.54.1.** A **CONTRATADA** só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos, por ordem e conta do **CONTRATANTE**, se previamente o identificar e tiver sido por ele expressamente autorizada.

**25.2.54.1.1.** A autorização a que se refere o subitem precedente, não exime da **CONTRATADA** sua responsabilidade pela escolha e inclusão de veículos de comunicação e divulgação nos planejamentos de mídia

que apresentará para as ações publicitárias que serão executadas durante a vigência do contrato.

**25.2.55.** Apresentar ao **CONTRATANTE**, para aprovação do Plano de Mídia de cada campanha ou ação, relação dos meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010.

**25.2.56.** Apresentar ao **CONTRATANTE**, estudo prévio sobre os meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010.

**25.2.56.1.** Ao final do período de 6 (seis) meses, a **CONTRATADA** apresentará novo estudo, que vigorará durante os 6 (seis) meses seguintes e assim sucessivamente.

**25.2.57.** Encaminhar imediatamente após a produção dos serviços, para constituir o acervo do **CONTRATANTE**, sem ônus para este:

- a) TV e Cinema: cópias em *Betacam*, e ou DVD e ou arquivos digitais;
- b) Internet: cópias em CD;
- c) Rádio: cópias em CD, com arquivos digitais;
- d) Mídia impressa e material publicitário: cópias em CD, com arquivos em alta resolução, abertos e ou finalizados.

**25.2.57.1.** Quando se tratar de campanhas com várias mídias, as peças poderão ser agrupadas em um mesmo DVD, mantida a exigência de apresentação de uma cópia em *Betacam* com a peça de TV.

**25.2.58.** Manter, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção deste contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e ou material produzidos.

**25.2.59.** Orientar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pelo **CONTRATANTE**.

**25.2.60.** Entregar ao **CONTRATANTE**, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para avaliação de seu estágio.

**25.2.61.** Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões e telefonemas de serviço entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambos tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

**25.2.61.1.** Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, o **CONTRATANTE** solicitará a necessária correção, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.

**25.2.62.** Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do **CONTRATANTE**, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores e veículos e os honorários da **CONTRATADA** pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria **CONTRATADA** ou por fornecedores e veículos por ela contratados.

**25.2.63.** Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome do **CONTRATANTE**, sem sua prévia e expressa autorização.

**25.2.64.** Prestar esclarecimentos ao **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a **CONTRATADA**, independentemente de solicitação.

**25.2.65.** Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

**25.2.66.** Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a este ajuste, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232/2010.

**25.2.67.** Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**25.2.68.** Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados e que lhe estiverem afetos.

**25.2.69.** Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, no tocante aos serviços cuja execução estiver a ela afeta.

**25.2.70.** Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados e que lhe estiverem afetos.

**25.2.71.** Apresentar, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

**25.2.72.** Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores e veículos, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante seus signatários e o próprio **CONTRATANTE**.

**25.2.73.** Manter, por si, por seus prepostos e empregados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do **CONTRATANTE**.

**25.2.74.** Responder perante o **CONTRATANTE** e fornecedores por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na distribuição de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato, cuja execução for de sua responsabilidade.

**25.2.75.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que

redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **CONTRATANTE**.

**25.2.76.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

**25.2.76.1.** Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços por ela prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar o **CONTRATANTE** e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao **CONTRATANTE** as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

**25.2.77.** Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de imagem ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento e considerar-se-ão dias consecutivos, exceto para os prazos recursais, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães.

**26.2.** O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da adequação e a perfeita compreensão da documentação e da proposta apresentada.

**26.3.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente edital.

**26.4.** A contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido, conforme dispõe o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

**26.5.** A contratada ficará obriga, ainda, a manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

**26.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela CPL, com base na Lei Nacional de Licitação.

**26.7.** A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como presumirá seu total conhecimento.

**26.8.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

**26.9.** A Comissão Permanente de Licitação deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do envelope nº 2.

**26.10.** A Comissão Permanente de Licitação, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem que as agências classificadas no julgamento das Propostas Técnicas disponibilizarão para a realização dos serviços objeto desta concorrência.

**26.11.** Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada ou inabilitada se a **Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães** tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento de cada fase.

**26.12.** Se ocorrer a desclassificação ou a inabilitação de licitante vencedora por fatos referidos no subitem precedente, a **Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães** poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta concorrência.

**26.13.** Se durante a execução do contrato, o instrumento firmado com a contratada for rescindido, nos casos previstos na legislação e no

contrato, a **Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães**, poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação verificada nesta concorrência, para dar continuidade à execução do objeto, desde que concordem com isso e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiver sujeita a signatária do contrato.

**26.14.** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

**26.15.** Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a **Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães** comunicará os fatos verificados ao Ministério Público, para as providências devidas.

**26.16.** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe a legislação aplicável.

**26.17.** Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

**26.18.** Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**26.18.1.** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/1993.

**26.19.** A **Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães** poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**26.20.** Antes da data marcada para o recebimento dos envelopes com as Propostas Técnica e de Preços, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa, em consequência de solicitações de esclarecimentos ou de impugnações, alterar este Edital e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

**26.21.** Correrão por conta da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, na imprensa oficial, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

**26.22.** Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na licitação e na relação contratual desta Concorrência Pública, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

**26.23.** O manual da marca do município de Chapada dos Guimarães encontra-se disponível no link: <https://www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br/Documentos/Licitacoes/>

## **27. DOS ANEXOS**

**27.1.** Fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO I – A – Briefing;

ANEXO II – Modelo de Termo de Credenciamento.

ANEXO III – Ficha cadastral.

ANEXO IV – Modelo de Carta de Proposta de Preços.

ANEXO V – Modelo de Procuração.

ANEXO VI – Requerimento de benefício do tratamento diferenciado e declaração para Microempresas e Empresas De Pequeno Porte (Lei Complementar nº123/2006).

ANEXO VII – Declaração de disponibilidade e condições de realizar o objeto da presente licitação

ANEXO VIII – Declaração de Apresentação de Garantia.

ANEXO IX – Declarações  
ANEXO X – Desistência de Apresentação de Recursos;  
ANEXO XI – Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital.  
ANEXO XII – Declaração de Elaboração independente da proposta.  
ANEXO XIII – Declaração de submissão à fiscalização e ao controle técnico da Prefeitura  
ou a quem está expressamente indicar;  
ANEXO XIV – Declaração expressa de que aceita a descontar as multas eventualmente aplicadas pela Prefeitura dos créditos a receber decorrente das obrigações contratuais, caso for vencedora da presente licitação, além de outras penalidades previstas em lei.  
ANEXO XV – Minuta do Contrato.

Chapada dos Guimarães – MT, 06 de fevereiro de 2023.

**MARIANA CAROLINE SOARES CARDOSO**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**CERTIDÃO**

Processo Administrativo de Licitação/nº 1187/2023  
Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

Assunto: **Cópia do Termo de Referência**

Certificamos que o Termo de Referência encontra anexado ao ofício do Órgão/Pasta solicitante, para análise e conferência dos interessados nos termos que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, conjugado com o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011, tendo esta certidão o objetivo de substituir cópia reprográfica como anexo do edital. Para constar, lavrei e fiz juntada do presente auto na condição de Presidente da CPL/Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT.

Chapada dos Guimarães/MT, 06 de fevereiro de 2023.

**MARIANA CAROLINE SOARES CARDOSO**  
**Superintendente de Licitação**  
*(Original Assinado)*

## **ANEXO I – A BRIEFING**

**Cliente:** Prefeitura de Chapada dos Guimarães/MT.

### **1. O MUNICÍPIO CHAPADA DOS GUIMARÃES**

Chapada dos Guimarães foi fundada em 1751 já foi considerado o maior Município do Mundo, com inúmeros pontos e atrações turísticas possui um dois maiores Parque Nacional de preservação ambiental fundado em 12 de abril de 1989, possuindo 46 sítios arqueológicos; 02 sítios paleontológicos; 59 nascentes; 487 cachoeiras; 3.300 km<sup>2</sup> de Parque Nacional; 2.518 km<sup>2</sup> de Área de Proteção Ambiental; 02 Reservas Estaduais; 02 Parques Municipais; 02 Estradas Parque; 157 km de paredões; 42 imóveis Tombados pelo Iphan; 38 espécies endêmicas. O artesanato local é uma das referências na cidade, com vários artesãos locais que chegaram ou nasceram na cidade e, que ali, foram crescendo e vivendo do artesanato, que é exposto em praça pública de terça-feira a domingo para os habitantes e turistas. Existe um projeto de uma “Rua do Artesanato”, que visa criar um local específico para os artesãos, mas nada projetado ainda. Além de todas estas opções, o município conta com o turismo nos dias mais frio do ano, quando a temperatura pode diferir-se até 5°C para menos, da próxima capital Cuiabá. O Município realiza o maior festival musical do estado do Mato Grosso o Festival de Inverno de Chapada dos Guimarães que conta com apresentações artísticas nacionais e regionais.

A altíssima biodiversidade da Chapada se nota facilmente na sua flora e fauna, pois abriga, além de grande extensão de Cerrado, riquíssimas florestas que lembram por vezes a Mata Atlântica, por vezes a Floresta Amazônica: temos orquídeas, bromélias, ipês, canelas-de-Emas, jatobás, jacarandás, babaçús, buritis, perobas e diversas flores de tamanho, cor e forma. Além das flores, temos frutos: o pequi, o cajuzinho, araticum, mangabeira e até um fruto só nosso, o Cascudo - endêmico da Chapada dos Guimarães, que lembra a Lichia por seu sabor. As plantas medicinais usadas na fitoterapia têm aqui a maior concentração de espécie por km<sup>2</sup>.

A biodiversidade provoca uma fauna profusa. Destacamos as aves - são mais de 400 espécies! As araras-vermelhas, que fazem seus ninhos nos paredões de arenito e sobrevoam a cidade todos os dias, encantam a todos e merecem o título de ave símbolo da Chapada. Tanta diversidade atrai observadores de aves (birdwatchers), do mundo inteiro para

contemplar essa riqueza, que vai desde o pequenino Beija-flor Topetinho Vermelho (que pesa 2 gramas) até a mais poderosa ave de rapina do mundo, o Gavião-Real. E juntam-se a eles o Beija-flor Chifre-de-ouro, Campaínha-azul, Udú-de-coroa-azul, Urubú-rei, Meia-lua-do-Cerrado, citando apenas alguns. Aqui é lar também do Tamanduá-bandeira, Macaco-da-noite, Lobo-guará, Coati, Anta, Onça-parda e até Jupará!

O clima, um espetáculo: é tropical (quente semi-úmido), com duas estações bem definidas: a de chuvas de outubro a abril, e da seca, de maio a setembro, quando ocorre a friagem, que é a inversão da massa polar sobre o continente, podendo provocar uma queda na temperatura, que normalmente varia de 12 a 25 graus. E chove, chove muito, e bem: o total pluviométrico anual situa-se entre 1800 a 2000mm. Devido à localização da cidade à beira dos paredões de arenito, o nevoeiro nas primeiras horas da manhã faz parte da atmosfera da Chapada em boa parte do ano.

## **2. SITUAÇÃO GERAL**

Mesmo sendo uma região com uma grande abundância de recursos e belezas naturais, esse potencial turístico é pouco divulgado, Chapada dos Guimarães-MT deseja mostrar para o estado e para o Brasil o seu grande potencial turístico atraindo mais investidores, sua localização geoestratégica a 60 km da Capital Mato-grossense a torna de fácil acesso, mas também pela enorme riqueza turística, principalmente, pelo espírito acolhedor de seu povo.

## **3. DESAFIO DE COMUNICAÇÃO**

A campanha deve ser informativa acerca dos atrativos turísticos do município de Chapada dos Guimarães, além de convidar tanto turistas quanto investidores para a cidade. Devemos também trazer a Prefeitura como protagonista nesse processo. Deve informar ao público interno e externo acerca dos atrativos turísticos da cidade, destacando entre os inúmeros lugares disponíveis para serem visitados.

#### **4. OBJETIVOS DE COMUNICAÇÃO**

Caberá as licitantes apresentar soluções de comunicação que enfatizem os pontos fortes da cidade de Chapada dos Guimaraes e fortaleçam sua imagem como polo turístico no estado e assim atrair “turismo de qualidade”, convidando seus visitantes a passear por seus pontos turísticos, além de atrair também investidores para gerar mais oportunidades de empregos, receitas e desenvolvimento.

##### **Objetivos Específicos:**

- Apresentar Chapada dos Guimarães como referência em Mato Grosso como polo turístico;
- Valorizar os pontos turísticos de apelo histórico na cidade de Chapada dos Guimarães;
- Apresentar Chapada dos Guimarães como destino para quem busca belezas naturais;
- Enfatizar que é através de Chapada dos Guimarães que todo turista tem acesso as demais belezas e riquezas do Mato Grosso;
- Atrair investidores para a cidade;
- Mostrar a Prefeitura de Chapada dos Guimarães como protagonista no processo de atrair os turistas.

#### **5. PÚBLICOS-ALVO**

**Público interno** - A população do Estado de Mato Grosso, principalmente dos que compõem a região metropolitana da capital.

**Público externo** - Públicos de outros estados com interesse em conhecer a região.

#### **6. PRACAS**

- Municípios que compõem a Região Metropolitana de Cuiabá;
- Mato Grosso;

- Cidades brasileiras que a licitante considere importante desenvolver comunicação atrativa para os turistas em potencial;

## **7. PERÍODO**

O período da campanha será de 12 (doze) meses, devendo ser observada a necessidade de se elaborar um planejamento de comunicação estratégica que envolva as ações como um todo visando alcançar o público interno e externo naquele momento e como se destinarão as ações de publicidade, valorizando as estratégias da administração municipal para valorizar a população local bem como o patrimônio com potencial turístico.

## **8. VERBA REFERENCIAL PARA INVESTIMENTO**

Verba referencial máximo para investimento: R\$ 1.141.000,00 (Um milhão, cento e quarente e um mil reais).

Trata-se de valor a ser considerado na simulação de mídia e não mídia, bem como na alocação dos valores para a produção, veiculação, exposição e ou distribuição da campanha de que trata o subitem 7 do Projeto Básico.

Observação: Não deve ser alocada nenhuma verba para criação (custos internos) conforme o item 7.1.4 do Projeto Básico, a seguir transcrita: 7.1.4 deverão ser desconsiderados os honorários e custos internos sobre os bens e serviços especializados prestados por fornecedores.

## **9. MEIOS DE COMUNICAÇÃO**

Os meios de comunicação offline, conhecidos como tradicionais, continuam sendo de extrema relevância nos hábitos de consumo de mídia da população. Tornam-se ainda mais eficientes quando combinados com os meios online, por sua estratégica segmentação.

Para que a mensagem alcance o público-alvo e, também, para que se estabeleça uma interface interativa com a população, a campanha offline precisa ter fácil adaptação para o compartilhamento nos meios online

## **10. CAMPANHA**

A campanha publicitária deverá conter, obrigatoriamente, no mínimo:

- 01 (um) Storyboard para VT de 30 segundos;
- 01 (um) Roteiro para Spot de 30 segundos;
- 01 (um) Anúncio impresso (jornal ou revista);
- 01 (um ) Anúncio para Outdoor;
- 01 (uma) Full banner para site;
- 01 (uma) post para Facebook;
- 01 (uma) post para Instagram;
- 01 (uma) peça para Não Mídia.

## **11. ASSINATURA DA CAMPANHA**

A campanha deverá ser assinada com o Brasão do município de Chapada dos Guimarães, conforme Manual de Identidade Visual, disponível em:

<https://www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br/Documentos/Licitacoes/>

**ANEXO II  
TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2023**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.  
(a)....., portador(a) do RG  
n.º.....e do CPF n.º....., a participar da  
licitação instaurada pelo Município de Chapada dos Guimarães –  
Estado de Mato Grosso, na modalidade Concorrência Pública  
n.º\_\_\_/2021, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe  
poderes para pronunciar-se em nome da  
empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º  
..... bem como formular propostas, ofertar lances verbais,  
renunciar direitos, desistir de recursos e praticar os demais atos  
inerentes ao certame.

Chapada dos Guimarães – MT, de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
CNPJ n.º

(Este anexo deverá ser entregue fora do envelope)

**ANEXO III  
FICHA CADASTRAL  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023**

RAZÃO SOCIAL:	NOME FANTASIA:
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES:	( ) SIM ( ) NÃO
MARQUE QUAL A CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:	( ) MICRO EMPRESA ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE ( ) EMPREENDEDOR INDIVIDUAL ( ) OUTROS - QUAL: _____
ENDEREÇO COMPLETO: RUA/AVENIDA:	
Nº:	BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	
TIPO DA EMPRESA:	( ) INDIVIDUAL ( ) LTDA ( ) S/A ( ) OUTROS. QUAL: _____
DADOS DOS SÓCIOS CONSTANTES NO CONTRATO SOCIAL: (É OBRIGATÓRIO A INFORMAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 SÓCIOS EXCETO QUANDO FOR EMPRESA INDIVIDUAL)	
NOME COMPLETO:	CPF :
DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:	
NOME COMPLETO:	CPF
DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL	
DADOS BANCÁRIO: (É OBRIGATÓRIO QUE A CONTA ESTEJA EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE)	
BANCO:	AGÊNCIA:
CONTA:	
DADOS DO REPRESENTANTE QUE ATUARÁ NA SESSÃO	
NOME:	RG:

CPF:	
DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL QUE ASSINARA O CONTRATO CASO A EMPRESA SEJA VENCEDORA	
NOME:	CARGO
ESTADO CIVIL	RG:
CPF:	ENDEREÇO:
TELEFONE	

Chapada dos Guimarães-MT..... de.....2023.

**Assinatura do Representante Legal da Empresa  
CNPJ nº**

**OBSERVAÇÃO:** É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS ACIMA, CASO A EMPRESA NÃO O FAÇA SERÁ INSTAURADO PELA CPL PARA FAZE – LO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.

(apresentar este documento fora do envelope com o credenciamento)

**ANEXO IV**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
PREFEITURA MUN. DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – ESTADO DE  
MATO GROSSO  
REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2023.

**OBJETO:** Contratação de serviços de publicidade, serviços de criação, produção e divulgação dos programas e ações do Poder Executivo Municipal do Município de Chapada dos Guimarães – MT

**1. Preços sujeitos a valoração**

1.1. Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

I – Desconto, a ser concedido a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso, referentes a peças e ou material cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: ...% (... por cento);

II – honorários, a serem cobrados Da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimaraes, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato: ...% (... por cento);

III – honorários, a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias: ...% (... por cento);

IV – honorários, a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione a esta licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e de

divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: ...% (... por cento).

1.2. Os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.3. O prazo de validade desta Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua apresentação.

## **2. Outras declarações**

2.1. Estamos cientes e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Minuta do Contrato (Anexo XV).

2.2. Comprometemo-nos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e a veículos, transferindo a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães as vantagens obtidas.

2.3. Garantimos o pagamento integral dos valores devidos aos fornecedores de serviços especializados e aos veículos e demais meios de divulgação, após a liquidação das despesas e o pagamento a cargo da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, nos termos da minuta do contrato (Anexo XV).

2.4. Esta Proposta de Preços está sendo apresentada em conformidade com o Edital desta concorrência.

..... -....., de.....de

(razão social da licitante)

**Representante legal**

**ANEXO V - PROCURAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2023**

Por este instrumento de procuração a empresa ..... , devidamente inscrita sob o n.º ..... , com sede à Rua/AV ..... , n.º ..... , Cidade..... , Estado..... , neste ato representado pelo Sr ..... , brasileiro (a), residente e domiciliado na Rua ..... , n.º..... , Cidade..... , Estado..... , Representante legal da empresa, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr ..... portador do RG ..... , CPF..... ao qual concede poderes especiais para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, com poderes para praticar todos os atos referentes a CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2023, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recursos, renúncia ou desistência de direitos.

Chapada dos Guimarães – MT de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
CNPJ n.º

OBS 1: Para o caso de **não haver** menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração **(Modelo Acima)**, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc;

OBS. 2: Anexar na procuração cópia do contrato social para comprovação da assinatura por responsável pela empresa.

**(apresentar este documento fora do envelope com o credenciamento)**

**ANEXO VI  
REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO  
DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E  
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
(Lei Complementar nº123/2006).**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2023**

\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de  
Identidade R.G. nº. \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_ e do CPF/MF  
nº \_\_\_\_\_, representante da empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº  
\_\_\_\_\_, solicitamos na condição de  
MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua  
participação na licitação, modalidade Concorrência Pública Nº.  
\_\_\_\_\_/2022, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas  
empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº.  
123/2006. Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento  
entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar  
Federal nº. 123/2006. Como prova da referida condição, apresentamos  
em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para  
comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno  
Porte.

Chapada dos Guimarães – MT de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
CNPJ nº \_\_\_\_\_

RG:  
CPF:  
CNPJ/MF da empresa

**(Este documento deverá ser entregue fora do envelope  
juntamente com a Certidão emitida pela Junta Comercial que  
deverá ser com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da  
data da sessão. Este requerimento é obrigatório para quem quiser  
usufruir do benefício.**

(apresentar este documento fora do envelope com o credenciamento)

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES DE**  
**REALIZAR O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA**  
**PÚBLICA N. 001/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ e Inscrição estadual \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, para fins de participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2023, DECLARA, sob as penas da Lei , que a mesma possui condições e disponibilidade de executar o objeto da presente licitação caso seja vencedora. Declara ainda, estar ciente de que a indisponibilidade dos equipamentos de proteção individual e de pessoal caracterizará falta grave na execução, podendo acarretar a rescisão do contrato, a aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos que sua conduta for causadora.

E por ser verdade, firmamos a presente.

Chapada dos Guimarães – MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
CNPJ n°

**(apresentar este documento no envelope de habilitação)**

**ANEXO VIII  
DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE GARANTIA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2023**

Declaramos, em atendimento ao previsto na Concorrência Pública n.º 001/2023 que apresentaremos em até 10 dias após assinatura do contrato a garantia da execução do correspondente ao valor de 5% (cinco inteiros percentuais) do contratado, com data de vigência até 3 (três) meses após a data de vencimento do contrato, devendo ser renovada no caso de prorrogação da vigência contratual e aditivos.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)  
**\*(Elaborar Preferencialmente em Papel Timbrado)**

(apresentar este documento no envelope de habilitação)

## **ANEXO IX DECLARAÇÕES**

A.....(razão social da empresa), CNPJ N° ....., localizada à ..... declara, em conformidade com a Lei n° 8.666/93, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Chapada dos Guimarães – Estado de Mato Grosso;

Declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2° da Lei n° 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de Chapada dos Guimarães – Estado de Mato Grosso

Declara, em atendimento aos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7° da CF, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Declara, em atendimento ao previsto no presente Edital, que não possui, no quadro de funcionários, servidores ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

Local e data.

**(assinatura e identificação do responsável pela empresa)**

**ANEXO X**  
**DESISTÊNCIA APRESENTAÇÃO DE RECURSO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2023**

A empresa ....., CNPJ .....  
....., declara para os devidos fins, não haver interesse em  
apresentar recurso na fase de julgamento da ....., referente ao  
Processo Licitatório Concorrência Pública 001/2023, que trata da  
“ .....”.

Atenciosamente.

Local e data.

Diretor ou Representante Legal  
**\*(Elaborar preferencialmente em Papel Timbrado)**

(apresentar este documento no envelope de habilitação)

**ANEXO XI**  
**DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2023

A                    Signatária.....sob                    CNPJ  
n°.....estabelecida                    no  
endereço.....,Bairro.....Telefo  
ne.....,Município de.....,Estado  
do.....CEP.....DECLARO, que recebi todos os  
documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das  
condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com  
todos os itens nele estabelecidos.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data.

Diretor ou Representante Legal

**\*(Elaborar preferencialmente em Papel Timbrado)**

(apresentar este documento no envelope de habilitação)

**ANEXO XII**  
**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2023

....., portador (a)  
RG.....CPF..... residente à  
rua/av.....nº.....bairro.....c  
idade.....de UF.....,representante devidamente  
constituído da empresa.....(doravante  
denominado Licitante), para fins do disposto do Edital citado, declara,  
sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro,  
que:

(a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Chapada dos Guimarães-MT, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Diretor ou Representante Legal

**\*(Elaborar preferencialmente em Papel Timbrado)**

(apresentar este documento no envelope de habilitação)



**ANEXO XIV  
DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS OBRIGAÇÕES  
CONTRATUAIS**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2023

A Signatária.....sob CNPJ  
n°.....estabelecida no  
endereço.....,Bairro.....  
Telefone.....,Município de  
.....,Estado  
do.....CEP.....DECLARO, expressa  
de que aceito a descontar as multas eventualmente aplicadas pela  
Prefeitura dos créditos a receber decorrente das obrigações  
contratuais, caso for vencedora da presente licitação, além de outras  
penalidades previstas em lei.

Local e data.

Diretor ou Representante Legal  
**\*(Elaborar preferencialmente em Papel Timbrado)**